

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025
(Mensagem nº 9.346, de 27 de fevereiro de 2025)

“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/2025, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º. O vencimento base dos servidores públicos estaduais civis do quadro I – Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, fica revisto em índice único e geral, no percentual de 6,7% (seis vírgula sete por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2025, considerando como base de incidência, a remuneração do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.



Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei, aplicando o percentual de reajuste no montante pleiteado pelo sindicato dos servidores, uma vez que na campanha salarial de 2024, ficou o percentual remanescente de 1,81% a ser concedido, que somado à inflação do ano passado medida pelo IPCA (4,83%), perfaz esse valor.